



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. JUSTIFICATIVA:**

- 1.1. Aquisição de materiais descartáveis para reposição do estoque da Câmara Municipal de Diadema.

##### **2. OBJETO:**

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais descartáveis, de acordo com as quantidades, exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

##### **3. DO QUANTITATIVO:**

<b>LOTE 1 – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição Simplificada</b>	<b>Quantidade</b>
1	Papel Toalha Inter folhado Branco Folha Simples, Duas Dobras (caixa com 5.000 folhas)	200 (duzentas) caixas

<b>LOTE 2 – PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição Simplificada</b>	<b>Quantidade</b>
1	Papel Higiênico Folha Dupla, Branco (fardo com 64 rolos de 30m x 10cm)	100 (cem) fardos

<b>LOTE 3 – COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição Simplificada</b>	<b>Quantidade</b>
1	Copo descartável de papel, sem tampa, 180 ml, para consumo de bebidas quentes e frias (pacotes com 100 unidades)	800 (oitocentos) pacotes



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### 4.1. PAPEL TOALHA (LOTE 1):

- 4.1.1. Toalhas de papel interfolhadas, 2 (duas) dobras, folha simples, gramatura mínima 30 gramas/m<sup>2</sup>, **cor branca, alta alvura, alta maciez, acabamento gofrado, 100% (cem por cento) fibra celulósica virgem, não recicladas**, neutro, sem fragrância, **sem odor desagradável**, livre de impurezas, com alta capacidade de absorção, **que não cause esfarelamento durante o uso**, livre de manchas, furos, enrugamentos, **defeitos ou recorte irregular**, cortadas uma a uma e posteriormente intercaladas, **não emendadas**, afim de que **saiam uma a uma do toalheiro**, medindo 23 x 21 cm, podendo esta medida variar em 0,50 cm para mais ou para menos, acondicionadas em caixa original do fabricante, contendo, 5.000 (cinco mil) folhas em cada caixa e embaladas em pacotes plásticos **LACRADOS e INVIOLÁVEIS** de aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) folhas cada um. A caixa original do fabricante deverá conter a razão social, nome fantasia, CNPJ e telefone do SAC do fabricante, descrição do objeto, marca, dimensões da folha e quantidade. Deverão obedecer as normas da ABNT 15464-8 e 15134.
- 4.1.2. Serão aceitos apenas papéis de **primeira linha**, que atendam fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 4.1.3. Fica desde já entendido que **“alta alvura” significa branco neve**, não branco azulado, branco acinzentado, off White, branco creme ou qualquer outro tipo ou categoria de branco.
- 4.1.4. O Licitante vencedor deverá apresentar Laudo Microbiológico e Ficha Técnica do produto ofertado, sob pena de inabilitação.

### 4.2. PAPEL HIGIÊNICO (LOTE 2):

- 4.2.1. Papel Higiênico, **folha dupla**, cor branca, **alta alvura, alta maciez, acabamento gofrado em relevo, 100% (cem por cento) celulose virgem, não reciclado**, neutro, sem fragrância, **sem odor desagradável, livre de impurezas**, com capacidade de alta absorção, **que não cause esfarelamento durante o uso, livre de manchas, furos, enrugamentos, defeitos ou recorte irregular**, picotado, medindo 30 m x 10 cm, podendo esta medida variar até 2%, acondicionados em embalagens **LACRADAS E INVIOLÁVEIS** contendo 4 (quatro) rolos cada, distribuídas em fardos com 64 (sessenta e quatro) rolos. A embalagem original do fabricante deverá conter a razão social, nome fantasia, CNPJ e telefone do SAC do fabricante, descrição do objeto, classe, marca, quantidade de rolos e metragem do papel. Deverão obedecer as normas da ABNT NBR 15464-8, 15134 e 12625-12 (resistência a tração de picotes).
- 4.2.2. Serão aceitos apenas papéis de **primeira linha**, que atendam fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 4.2.3. Fica desde já entendido que **“alta alvura” significa branco neve**, não branco azulado, branco acinzentado, off White, branco creme ou qualquer outro tipo ou categoria de branco.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.4. O Licitante vencedor deverá apresentar Laudo Microbiológico e Ficha Técnica do produto ofertado, sob pena de inabilitação.

## 4.3. COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (LOTE 3):

- 4.3.1. Copo descartável sem tampa, confeccionado em **PAPEL de alta gramatura e qualidade, 100% (cem por cento) biodegradável e compostável, com certificação ambiental, branco**, com capacidade de **180 ml**, isento de materiais estranhos, rachaduras, furos, deformações, bordas com rebarbas, sem apresentação de sujidade externa ou interna. Os copos descartáveis deverão estar acondicionados em embalagens plásticas **LACRADAS E INVIOLÁVEIS** de 100 (cem) unidades, contendo impresso na manga a razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço do fabricante, descrição do produto, capacidade total e quantidade. As mangas deverão vir acondicionadas em caixa de papelão resistentes.
- 4.3.2. Os copos de papel deverão ser **próprios para consumo de bebidas quentes e frias**, devendo manter a temperatura da bebida enquanto estiver sendo consumida e **permitir que se tome bebidas quentes sem queimar as mãos**.
- 4.3.3. Todos os copos devem ser de alta resistência, não se rompendo facilmente.
- 4.3.4. **Os copos não devem apresentar “paredes finas”, causando problemas em seu manuseio, obrigando o usuário a utilizar dois copos para alcançar uma resistência mínima.**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO:

- 5.1. O Arrematante de cada Lote, no prazo máximo de 48 horas, contados do encerramento da disputa, deverá encaminhar uma amostra do item arrematado ao Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema/SP, CEP 09911.160, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) do certame.
- 5.2. Juntamente com a amostra, o(s) Arrematante(s) deverão apresentar Ficha Técnica do produto, emitida pelo Fabricante com o descriptivo de sua composição e para os Lotes 1 e 2, deverá(ão) apresentar Laudo Microbiológico.
- 5.3. A amostra fornecida pelo Arrematante será guardada pela Administração para futura confrontação com os produtos a serem entregues pela Adjudicatária.
- 5.4. A Câmara Municipal de Diadema devolverá a amostra que não for compatível com as especificações deste Termo de Referência ou se apresente sem o respectivo laudo (Lotes 1 e 2) e ficha técnica, declarará o Licitante inabilitado e convocará o segundo colocado para apresentação de amostra do produto acompanhada do respectivo laudo técnico.
- 5.5. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos ou argumentos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos neste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6. DOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO:

- 6.1. Observando a Câmara Municipal de Diadema irregularidades na qualidade ou desempenho dos itens, a qualquer tempo poderá encaminhar amostra do lote para análise do IPT e Instituto Adolfo Lutz, ou outro laboratório certificado pelo INMETRO, arcando a Adjudicatária com as despesas decorrentes dos ensaios, consoante artigo 75 da Lei de Licitações e substituindo de imediato o lote insatisfatório.

## 7. DA QUANTIDADE ENTREGUE:

- 7.1. O fornecimento dos produtos objeto desta Licitação será fracionado durante a vigência do contrato e se dará de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

## 8. DO FORNECIMENTO:

- 8.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, será fracionado e se dará de acordo com as necessidades da Contratante.
- 8.2. A entrega da quantidade licitada no presente certame se dará até a finalização do ano vigente, nos termos do artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Almoxarifado da Contratante, a qual especificará a quantidade de cada material.
- 8.4. O não atendimento do prazo acima implicará em aplicação de multa e demais sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.
- 8.5. Os prazos em comento poderão ser prorrogados, **a critério da CONTRATANTE**, em razão de caso fortuito ou força maior.
- 8.6. As entregas acontecerão na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 as 16h00, no Setor de Almoxarifado, 2º andar, aos cuidados da Sra. Célia.
- 8.7. Em razão da realização de Sessão Ordinária da Casa, **a Câmara Municipal de Diadema NÃO receberá entregas às quintas-feiras ou às quartas-feiras que antecederem feriados.**
- 8.8. Para cada entrega, a Contratante deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, especificando a quantidade, a marca, data da entrega, o nome legível e assinatura do servidor que recebeu o material.
- 8.9. O Termo de Recebimento deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto para efetuação do pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida)**, após a entrega, conferência pelo Setor de Almoxarifado, emissão de Termo de Recebimento e apresentação do documento de cobrança na sede da Câmara Municipal de Diadema.

## 10. DOS DEVERES DO FORNECEDOR:

- 10.1 São deveres do fornecedor:
- 10.2 Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 10.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação.
- 10.4 Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

## 11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

- 11.1 São deveres do Contratante:
- 11.2 Responsabilizar- se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Anexo.
- 11.3 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

## 12. DAS SANÇÕES:

- 12.1 Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, sujeita-se a CONTRATADA às sanções previstas do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor da multa de:
- a) 0.4% (quatro décimos por cento) sobre o atraso até 30 (trinta) dias,
- b) 0.6% (seis décimos por cento) sobre atraso acima de 30 (trinta) dias,
- c) por descumprimento total ou parcial do presente Contrato a CONTRATADA arcará, além das multas previstas, com todas as despesas advindas de nova licitação.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão nos moldes dos artigos 77 usque 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

### **13. DO CONTROLE DE ENTREGA:**

- 13.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA VIGÊNCIA:**

- 14.1 O contrato oriundo desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2.020, sendo vedada sua prorrogação.

### **15. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

- 15.1 O preço deverá ser mantido inalterado durante todo o período de entrega, salvo se houver aumento da matéria prima, comprovado através de planilhas probatórias, sendo assim objeto de aditamento em caso de interesse da Câmara Municipal de Diadema.

Diadema, 04 de março de 2.020.

**CRISTIANE DOS SANTOS**  
Pregoeira